



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Fazenda

Ofício 286/2019.

Gramado, 09 de julho de 2019.

Câmara Municipal de Gramado

V.Sa. Ver. Everton Michaelsen

Referente a vossa solicitação quanto as ações adotadas para recepcionar a Medida provisória 881 – Liberdade Econômica, passamos a informar:

A medida provisória não é lei, mas tem força de lei, tendo eficácia imediata e devendo ser submetida ao Congresso Nacional, tendo como pressupostos circunstanciais a urgência e a relevância, estes requisitos que significam que a necessidade de produção de determinada espécie normativa é tão premene que não há possibilidade de se aguardar o trâmite normal do processo legislativo. Então, sem a conjugação desses pressupostos, determinada medida provisória não será válida, ante a ausência de suporte constitucional, mesmo que sustentada pela triste realidade atual de mais de 12 milhões de desempregados, a estagnação econômica e a falta da renda real dos brasileiros nos últimos anos.

A livre iniciativa já é um dos fundamentos que constituem a essência da República Federativa do Brasil, agasalhada juntamente com os valores sociais do trabalho, pelo artigo 1º, inciso IV, da *Lex Mater*. Para além disso, a livre iniciativa também figura como fundamento da ordem econômica, disposta no *caput* do artigo 170 da constituição Federal, do mesmo modo, o livre exercício da atividade econômica está consolidado no parágrafo único do artigo 170 da Carta Magna.

É de se pôr em destaque que não se pode conceber a ideia de que a Constituição seja compreendida como um conjunto de núcleos separados, de modo que a constituição econômica seja uma parte autônoma, distinta das demais, não havendo razão para uma medida provisória garantir o que já existe por força do texto constitucional.

É imprescindível que se aguarde a transformação da MP em Lei, posto que deverá ser aprovada com várias alterações, sendo, neste contexto, inconcebível que o Município seja impedido de exercer sua autonomia e não fiscalize a localização, o ramo e sua adequação quanto ao local e o ramo de atividade, no intuito de preservar nossa cidade.

É lícita a vontade do município na desburocratização por meio de facilidades na obtenção do alvará, as quais deverão ocorrer dentro da legalidade, evitando que Gramado se encha de ambulantes, barracas e carrocinhas, afastando o turistas que aqui pousam perseguindo a tranquilidade por qual tanto lutamos.



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Fazenda

Neste ínterim, a Secretaria da Fazenda enviou para a Procuradoria Geral, uma minuta sugestiva (em anexo), para a alteração do Decreto 149/2016 onde se adiciona grande número de CNAE's que serão dispensados da exigência de habite-se na concessão de alvará de licença e estabelecimento, para as atividades do MEI – Microempreendedor Individual, bem como, em ação conjunta com a Secretaria da Indústria, Comércio, Trabalho e Serviços e com a parceria do SEBRAE, estudam a implantação da Sala do Empreendedor, a qual facilitaria sobremaneira os trâmites de obtenção de alvará, por reunir todas as secretarias em um só ambiente.

Desta forma, acreditamos que resguardamos o município até que seja editada a nova Lei, com sua redação final, para que possamos aplicá-la em nosso município.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente.


Paulo Rogério Sá de Oliveria
Secretário da Fazenda.



Prefeitura Municipal de Gramado

MINUTA (Substituirá o Decreto 149/2016)

DECRETO Nº XXX/2019

Regulamenta o artigo 94, §6º da Lei nº 2.158/2003 e suas alterações – Código Tributário Municipal, para a dispensa da exigência de “habite-se” na concessão de alvará de licença e estabelecimento, para atividade do MEI – Microempreendedor Individual, realizadas integralmente fora da sede da empresa e dá outras providências.

JOÃO ALFREDO DE CASTILHOS BERTOLUCCI, Prefeito Municipal de Gramado, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Como exceção, ficam dispensadas da apresentação do “habite-se”, nos pedidos de emissão de alvará de licença e estabelecimento, as empresas enquadradas no MEI – Microempreendedor Individual, que tenham como atividade econômica principal e secundária(s), atividades cuja execução seja realizada integralmente fora do endereço sede da empresa.

Art. 2º Para deferimento do benefício, o endereço sede da empresa deverá ser apenas referencial, em atendimento apenas a obrigação exigida pela junta comercial, em razão do registro da pessoa jurídica, não podendo ser citado em cartões de visita, colocação de placas indicativas de empresa, como nenhuma publicidade que identifique o imóvel como fins empresariais, ***não possuindo depósito e guarda de produtos/equipamentos necessários ao exercício da(s) atividade(s).*** (RETIRADO DO §1º E INCLUÍDO NO CAPUT)

§1º O benefício é estendido para endereço em apartamentos, desde que a empresa apresente autorização da convenção condominial e que a atividade não necessite de depósito ou guarda de equipamentos. (INCLUÍDO NO CAPUT)

§2º É devida a taxa de vistoria e fiscalização independente de fiscalização no endereço quando se tratar de apartamento. (REVOGA-SE, visto que o CTM disciplina que o fato gerador da TVF é a vistoria e/ou a fiscalização)

§2º Será exigido, para concessão do alvará de licença, o



Prefeitura Municipal de Gramado

preenchimento da declaração, anexo deste Decreto, sem prejuízo a outros documentos necessários. (INCLUÍDO)

Art. 3º As atividades somente serão admitidas, sendo emitido o alvará de licença, nos endereços onde o zoneamento as permita de acordo com o Plano Diretor Municipal. (TEXTO ALTERADO)

Art. 4º Havendo desenquadramento da empresa de MEI, a exigência do habite-se poderá ser retomada pela Fazenda Municipal, a qualquer tempo.

Art. 5º As atividades do MEI – Microempreendedor Individual beneficiadas neste Decreto são:

Profissão	Código CNAE	Nomenclatura
> Animador(a) de festas independente > Mágico(a) independente	9329-8/99	> Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
> Apurador(a), coletor(a) e fornecedor(a) de recortes de matérias publicadas em jornais e revistas independente	6399-2/00	> Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
> Astrólogo(a) independente > Carregador de malas independente > Engraxate independente > Lavador(a) de estofado e sofá independente > Locutor(a) de mensagens fonadas e ao vivo independente	9609-2/99	> Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente
> Azulejista independente > Calafetador(a) independente > Colocador(a) de revestimentos independente > Pastilheiro(a) independente > Sintequieiro(a) independente	4330-4/05	> Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
> Bikeboy (ciclista mensageiro) independente > Motoboy independente	5320-2/02	> Serviços de entrega rápida
> Bombeiro(a) hidráulico independente > Encanador independente	4322-3/01	> Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
> Calheiro (a) independente > Telhador(a) independente > Cerqueiro(a) independente	4399-1/99	> Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
> Caminhoneiro (a) de cargas não perigosas, intermunicipal e interestadual independente	4930-2/02	> Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal,
> Cantor(a)/músico(a) independente	9001-9/02	> Produção musical
> Carpinteiro(a) instalador(a) independente	4330-4/02	> Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
> Carregador (veículos de transportes terrestres) independente	5212-5/00	> Carga e descarga



Prefeitura Municipal de Gramado

> Carroceiro - coleta de entulhos e resíduos independente > Coletor de resíduos não-perigosos independente	3811-4/00	> Coleta de resíduos não perigosos
> Carroceiro - transporte de carga independente > Transportador(a) municipal de cargas não perigosas(carreto) independente	4930-2/01	> Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
> Carroceiro - transporte de mudança independente > Transportador(a) de mudanças independente	4930-2/04	> Transporte rodoviário de mudanças
> Cartazista, pintor de faixas publicitárias e de letras independente	8299-7/99	> Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
> Cobrador(a) de dívidas independente	8291-1/00	> Atividades de cobranças e informações cadastrais
> Coletor de resíduos perigosos independente	3812-2/00	> Coleta de resíduos perigosos
> Coveiro independente > Sepultador independente	9603-3/03	> Serviços de sepultamento
> Cuidador(a) de idosos e enfermos independente	8712-3/00	> Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio
> Diarista independente	9700-5/00	> Serviços domésticos
> Digitador(a) independente	8219-9/99	> Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
> Disc jockey (dj) ou video jockey (vj) independente > Técnico(a) de sonorização e de iluminação independente	9001-9/06	> Atividades de sonorização e de iluminação
> Distribuidor(a) de água potável em caminhão pipa independente	3600-6/02	> Distribuição de água por caminhões
> Dublador(a) independente	5912-0/01	> Serviços de dublagem
> Editor(a) de jornais diários independente	5812-3/01	> Editor de jornais diários
> Editor(a) de jornais não diários independente	5812-3/02	> Editor de jornais não diários
> Editor(a) de lista de dados e de outras informações independente	5819-1/00	> Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos
> Editor(a) de livros independente	5811-5/00	> Edição de livros
> Editor(a) de revistas independente	5813-1/00	> Edição de revistas
> Editor(a) de vídeo independente	5912-0/99	> Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
> Eletricista em residências e estabelecimentos comerciais independente > Instalador(a) de equipamentos de segurança domiciliar e empresarial, sem prestação de serviços de vigilância e segurança independente > Instalador(a) de antenas de tv independente	4321-5/00	> Instalação e manutenção elétrica
> Filmador(a) independente	7420-0/04	> Filmagem de festas e eventos



Prefeitura Municipal de Gramado

> Fosseiro (limpador de fossa) independente	3702-9/00	> Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
> Fotógrafo(a) aéreo independente > Fotógrafo(a) submarino independente	7420-0/02	> Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas
> Fotógrafo(a) independente	7420-0/01	> Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
> Gesseiro(a) independente	4330-4/03	> Obras de acabamento em gesso e estuque
> Guia de turismo independente	7912-1/00	> Operadores turísticos
> Guincheiro independente (reboque de veículos)	5229-0/02	> Serviços de reboque de veículos
> Humorista e contador de histórias independente	9001-9/01	> Produção teatral
> Instalador(a) de isolantes térmicos independente > Instalador(a) de isolantes acústicos e de vibração independente	4329-1/05	> Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração
> Instalador(a) de máquinas e equipamentos industriais independente	3321-0/00	> Instalação de máquinas e equipamentos industriais
> Instalador(a) de painéis publicitários independente	4329-1/01	> Instalação de painéis publicitários
> Instalador(a) de rede de computadores independente	6190-6/99	> Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
> Instalador(a) de sistema de prevenção contra incêndio independente	4322-3/03	> Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
> Instalador(a) e reparador de cofres, trancas e travas de segurança independente	8020-0/02	> Outras atividades de serviços de segurança
> Instalador(a) e reparador(a) de elevadores, escadas e esteiras rolantes independente	4329-1/03	> Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes
> Instalador(a) e reparador(a) de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração independente	4322-3/02	> Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
> Instrutor(a) de arte e cultura em geral independente	8592-9/99	> Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
> Instrutor(a) de artes cênicas independente	8592-9/02	> Ensino de artes cênicas, exceto dança
> Instrutor(a) de cursos gerenciais independente	8599-6/04	> Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
> Instrutor(a) de cursos preparatórios independente	8599-6/05	> Cursos preparatórios para concursos
> Instrutor(a) de idiomas independente	8593-7/00	> Ensino de idiomas
> Instrutor(a) de informática independente	8599-6/03	> Treinamento em informática
> Instrutor(a) de música independente	8592-9/03	> Ensino de música
> Jardineiro(a) independente	8130-3/00	> Atividades paisagísticas
> Mergulhador(a) (escafandrista) independente	7490-1/02	> Escafandria e mergulho
> Montador(a) de móveis independente	3329-5/01	> Serviços de montagem de móveis de qualquer material



Prefeitura Municipal de Gramado

> Montador(a) e instalador de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos independente	4329-1/04	> Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
> Operador(a) de marketing direto independente	7319-0/03	> Marketing direto
> Organizador(a) de excursões em veículo próprio, municipal independente	4929-9/03	> Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal
> Panfleteiro(a) independente > Promotor(a) de vendas independente	7319-0/02	> Promoção de vendas
> Pedreiro independente	4399-1/03	> Obras de alvenaria
> Pintor(a) de parede independente	4330-4/04	> Serviços de pintura de edifícios em geral
> Piscineiro(a) independente	8129-0/00	> Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
> Poceiro/cisterneiro/cacimbeiro independente	4399-1/05	> Perfuração e construção de poços de água
> Prestador(a) de serviços de poda, sob contrato de empreitada, independente	0161-0/02	> Serviço de poda de árvores para lavoura
> Prestador(a) de serviços de semeadura, sob contrato de empreitada, independente > Prestador(a) de serviços de colheita, sob contrato de empreitada, independente > Prestador(a) de serviços de preparação de terrenos, sob contrato de empreitada, independente > Prestador(a) de serviços de roçagem, destocamento, lavração, gradagem e sulcamento, sob contrato de empreitada, independente	0161-0/03	> Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita
> Professor(a) particular independente	8599-6/99	> Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
> Promotor(a) de eventos independente	8230-0/01	> Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
> Promotor(a) de turismo local independente	7990-2/00	> Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente
> Proprietário(a) de carro de som para fins publicitários independente	7319-0/99	> Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
> Restaurador(a) de prédios históricos independente	9102-3/02	> Restauração e conservação de lugares e prédios históricos
> Transportador(a) aquaviário para passeios turísticos independente	5099-8/01	> Transporte aquaviário para passeios turísticos
> Transportador(a) escolar independente	4924-8/00	> Transporte escolar
> Transportador(a) intermunicipal de passageiros sob frete em região metropolitana independente	4929-9/02	> Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
> Transportador(a) municipal de passageiros sob frete independente	4929-9/01	> Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
> Vidraceiro de edificações independente	4330-4/99	> Outras obras de acabamento da construção



Prefeitura Municipal de Gramado

>Locador de andaimes	7732-2/02	>Aluguel de andaimes
>Locador de equipamentos recreativos e esportivos	7721-7/00	>Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
>Locador de máquinas e equipamentos para escritório	7733-1/00	>Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório

****ATIVIDADES RISCADAS, EXCLUÍDAS, POIS SÃO ATIVIDADES QUE NECESSITAM ESPAÇO PARA GUARDA E DEPÓSITO.**

****ATIVIDADE EM NEGRITO, INCLUÍDAS POR ESTE DECRETO.**

Art. 7º. Este decreto revoga os decretos 082/2013 e 149/2016. (O DECRETO 082/2013 NÃO HAVIA SIDO REVOGADO PELO 149/2016, SENDO QUE AMBOS TRATAM E DISCIPLINAM SOBRE O MESMO TEMA)

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gramado, XX de março de 2019.

JOÃO ALFREDO DE CASTILHOS BERTOLUCCI
Prefeito Municipal de Gramado



Prefeitura Municipal de Gramado

ANEXO

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO PARA FINS DE CONCESSÃO DE ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO COMO PONTO DE REFERÊNCIA - VÁLIDO SOMENTE PARA AS ATIVIDADES ABRANGIDAS PELO DECRETO XXX/2019 -

Eu,

inscrito no CPF sob o nº. _____, portador do RG nº. _____, abaixo assinado, na condição de responsável legal pela empresa MEI _____, sob CNPJ nº. _____, com endereço a _____

_____ venho esclarecer para fins de concessão de Alvará de Licença para Localização e Funcionamento, com base no decreto XXX/2016, que o referido endereço será utilizado pela minha empresa tão somente para fins de correspondência e endereço fiscal, não havendo:

- Nenhum tipo de atividade econômica no local;
- Nenhum tipo de placa publicitária e de indicação;
- Nenhum tipo de depósito de produtos;
- Nenhum tipo de escritório de atendimento.

Declaro que a empresa não ocupa este e nenhum outro endereço fixo para o exercício de suas atividades, devendo neste caso requerer o Alvará de Licença para Localização e Funcionamento para tal endereço com a apresentação de Habite-se específico, com base na legislação vigente.

Por fim, declaro que as informações aqui prestadas são a expressão da verdade, ciente de que qualquer informação falsa constitui, independente das sanções administrativas cabíveis, crime de falsidade ideológica, nos termos do art. 299 do Código Penal.

Gramado/RS, _____ de _____ de 20 _____.

Assinatura do Declarante